



LEI Nº 4.844 DE 11 DE MAIO DE 2026

Autoria: Dioscler Lima Ferreira

Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Saúde e Equilíbrio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Saúde e Equilíbrio.

Art. 2º O Instituto Saúde e Equilíbrio, parceiro privado, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de saúde no Estado do Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 63.031.345/0001-22 e com sede Rua Fernão Dias Paes Lemes, S/N Qd 43, Lote 35, Jardim Ingá, Luziânia/GO, CEP 72.850-210.

Art. 3º O Instituto Saúde e Equilíbrio, associação sem finalidade lucrativa, com início de suas atividades desde novembro de 2022 e em funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA